



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

CONVITE nº 002/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETIVO: Lote 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, estrutura e serviços para realização de evento em comemoração ao dia do servidor público realizado pelo município de Figueirópolis d'oeste – MT.

O presente Convite é regido pelas normas contidas neste Edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e decreto n.º 9412/18.

Aplica-se também a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto 9412/2018 e aos casos omissos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONVITE Nº 002/2022**, cujo recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02), ocorrerá as **08h00 horas, do dia 25/10/2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, situada à Rua Santa Catarina, Centro.

1 – DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, estrutura e serviços para realização de evento em comemoração ao dia do servidor público realizado pelo município de Figueirópolis D'oeste – MT.

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ESTRUTURA E SERVIÇOS

Valor estimado: R\$ 109.024,00 (Cento e nove mil e vinte e quatro reais)

2 – DOS PRAZOS

- 2.1 – O serviço a ser executado, em conformidade com o Termo de Referência, e que constitui o objeto desta licitação está detalhado no cronograma de execução de realização de evento em comemoração ao dia do servidor público Município de Figueirópolis D'Oeste demais anexos desta Carta Convite e que dele fica fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição.
- 2.2 – A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 2.3 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 2.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.
- 2.4 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega dos serviços.

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no caso da não execução do serviço, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

3.3 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, devidamente fundamentado.

4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

4.1 Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, situada à Rua Santa Catarina, Centro, no horário das **08hr00min às 11hr00min**, pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, até 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme o Art. 22, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste **Convite n.º 002/2022**, todas as **empresas do ramo, pertinente ao objeto licitado** cadastradas na Prefeitura **Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT** no prazo 24 horas antes do certame e comprovarem que possuem os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento nos termos deste edital.

5.2 – Não poderá participar da presente Convite:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, por motivos de não cumprimento das cláusulas contratuais, que tenha causado prejuízo aos cofres públicos, que estiver suspensa de licitar/contratar com a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração não poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Convite, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

* **Obs.** Lembrando que nesse processo licitatório temos **lote 01**, portanto as propostas devem ser apresentadas em um envelope contendo o valor e o lote que a empresa participar;

Envelope n° 001 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT

Rua Santa Catarina, n° 136, Bairro Centro.

Convite n° **002/2022**

Identificação do Licitante

Cnpj:

Envelope n° 002 – Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT

Rua Santa Catarina, n° 136, Bairro Centro.

Convite n° **002/2022**

Identificação do Licitante

Cnpj:

6.2 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.3 A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, **as 07:30 do** dia especificado no preâmbulo.

7.2. No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, **cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante:** seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

7.2.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu **sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente**, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

7.2.2 **Caso seja designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com cópia);

b) Procuração pública ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório(ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

original para autenticação do servidor), com menção expressa de que lhe confere amplios poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) ou cópia autenticada, e demais atos pertinentes ao certame inclusive poderes para assinar contratos;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa consolidado (com cópia) ou cópia autenticada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

7.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.3.1 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao **Presidente da CPL**, no momento da licitação, **separados** dos envelopes 01 e 02.

7.3.2 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens anteriores não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatórios.

7.3.3 - As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

7.3.4 - No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar no credenciamento:

7.3.5 - **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, conforme art. 8º. da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio: *“A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”* **ou declaração** preenchida e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123/2006 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 13 deste edital.

7.6 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

7.6.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;

7.7 – Regularidade Fiscal:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que será feita com a apresentação de duas certidões distintas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa, salvo quando por força de legislação houver unificação das mesmas, sendo aceito neste caso apenas a Certidão Unificada;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

7.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata (Art.31, II – Lei 8.666/93), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- c) **Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto do Projeto Básico/Termo de referência;**

7.8.1 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, promover diligências para dirimir dúvidas.

7.9 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento do fornecimento realizado, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c) d) **Registro de Pessoa Jurídica** (Licitante) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT.
- d) O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções.

8.0 - Documentação Complementar:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.1.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (modelo Anexo V).

8.1.2 Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo Anexo V).

8.1.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo Anexo V).

8.1.3.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

8.1.4 Declaração, sob as penas da lei de disponibilidade dos bens e do pessoal listado pela empresa para início imediato da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço (modelo Anexo V).

8.1.5 Declaração de que os equipamentos e pessoal técnico listado para fins da habilitação, estão disponíveis para execução do objeto desta licitação e de que a indisponibilidade dos equipamentos e pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora (modelo Anexo V).

8.1.5.1 - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de licitação constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao **Ministério Público Estadual**, relatando o incidente licitatório.

8.2 Sob pena de Inabilitação:

8.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.3 Todos os documentos poderão ser apresentados em cópias “desde que perfeitamente legíveis”, devidamente autenticado ou apresentados as vias originais para atesto da CPL;

8.4 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, poderá acarretar a exclusão sumária da licitante do certame;

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.6.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso, por exemplo, dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica e do comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

8.7 Poderá a CPL declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

8.8 No caso de verificação de irregularidades ou dúvidas com relação às certidões exigidas para habilitação, é facultado à CPL, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das irregularidades/dúvidas verificadas.

8.9 Constatando através de diligência o não atendimento ao estabelecido, a CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou quando houver dúvidas acerca de sua veracidade.

8.10.1 Os concorrentes inabilitados receberão de volta seus envelopes de proposta fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.11 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata

8.12 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

8.13 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as sanções impostas neste edital.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

9.2 – Nome do proponente, endereço ou sede, suas características de identificação (individual ou social), através do carimbo do CNPJ.

9.3 – A execução do serviço TOTAL LOTE será no dia **28 de outubro de 2022**, salvo por fato superveniente que possa acontecer

9.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30(trinta) dias.

9.5 – Os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser **em moeda corrente**.

9.6 – A licitante deverá incluir nos preços ofertados todas as despesas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais, sendo que as despesas de execução, tais como fotocópias, autenticações etc.

9.7. - A CPL ao avaliar as propostas de preços desclassificará, de imediato, qualquer proposta de preço que apresente valor global superior a descrito neste edital por lotes. **Lote 01** – R\$ 109.024,00 (Cento e nove mil e vinte e quatro reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – No dia 25/10/2022, a partir das **08h00**, na sala de licitações da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Convite n° 002/2022**, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o objeto da Licitação.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

10.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope n° 1) e Proposta de Preços (envelope n° 2).

10.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de n° 1, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

10.5 – Procedida à abertura destes envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope n° 2, na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.

10.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope n° 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

10.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei Federal n. ° 8.666/93.

10.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

10.9 – O envelope n° 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

10.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- apresentar preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
- apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

11.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

11.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

11.5 – Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global por lote**, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

11.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos dois dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

12.2 – O prazo de dois dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

13 - DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

13.1 O local E o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

14 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO GLOBAL

14.1 Pela execução do serviço, ficará contratado o **preço global por lote**, proposto pela CONTRATADA, **não será aceito proposta por ITEM separados.**

14.2 – No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 – Os valores constantes da proposta de preços da empresa vencedora, não serão reajustados nem tampouco atualizados monetariamente em hipótese alguma.

16 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

16.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura deste Convite.

16.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis após o protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.

16.2 O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

16.2.1 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

16.2.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1 – Os serviços serão fiscalizados pelo o Fiscal de Contrato nomeado pela Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste-MT-MT e recebidos pela Secretaria Municipal de Educação.

18 - VALOR ESTIMATIVO

18.1 – Estima-se o preço MÁXIMO para a prestação dos serviços previstos no item 1.1 deste edital o valor de: **Lote 01** – R\$ 109.024,00 (Cento e nove mil e vinte e quatro reais) nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648, de 27.05.1998. 8.7. - A CPL ao avaliar as propostas de preços desclassificará, de imediato, qualquer proposta de preço que apresente valor global superior a descrito neste edital por lotes.

19 - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

20.1 – Os recursos necessários para cobrirem as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento anual do Município na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 804

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0013.2201.0000

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

20.3 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

20.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.5 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

20.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

20.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

20.8 – É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

20.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme dispõe o Artigo 41, Parágrafo 2º. da Lei Federal 8.666/93.

20.10 – Constitui anexo deste Edital o seguinte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Requerimento para Tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas

ANEXO IV- A minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e o licitante Vencedora;

ANEXO V- Declarações

Figueirópolis D'Oeste-MT - MT, 18 de outubro de 2022.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: CARTA CONVITE

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Larissa Barros Marques

1.INTRODUÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, estrutura e serviços para realização de evento em comemoração ao dia do servidor público realizado pelo município de Figueirópolis d' oeste – MT.

2-REQUERENTE:

2.1 Secretaria Municipal de Administração de Figueirópolis D'Oeste-MT.

3-DA CATEGORIA

3.1 Contratação de Pessoa Jurídica.

4-OBJETO

4.1 O presente Termo de Referência trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, estrutura e serviços para realização de evento em comemoração ao dia do servidor público realizado pelo município de Figueirópolis d' oeste – MT.

5-TIPO DE JULGAMENTO

5.1 Menor preço por LOTE

6-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PRODUTOS E DO PREÇO

6.1 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente no ato do pedido de compra por se tratar de SRP.

FICHA: 804

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0013.2201.0000

DO LOTE 01:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lote 01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ESTRUTURA E SERVIÇOS	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	servico de locacao de mobiliario - do tipo conjunto de mesa -contendo 6 cadeiras, em pvc,contendo tampao redondo ou quadrado e toalhas longas.	120		
02	servico de instalacao e montagem de estruturas para realizacao de eventos - do tipo sonorizacao e iluminacao e palco de porte pequeno	1		
03	servico de locacao de mobiliario do tipo servicos de locacao de tenda galpao, tenda medindo 22x12m, com largura de 12m de frente e comprimento 22m,com estrutura em perfil de aluminio, tenda modulavel, com vaos livres e lona impermeavel,com montagem, manutencao e desmontagem	3		
04	servico de buffet - do tipo almoco ou jantar, contendo: 02 tipos de carne (01 branca e 01 vermelha), 01 tipo de guarnicao, 02 tipos de refrigerante normal, 01 tipo de refrigerante diet, 01 tipo de agua, 01 tipos de sobremesa e utensilios como copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, pratos de porcelanas, pratos de porcelanas para sobremesa,mesas para buffet e 01 garcom a cada 50 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados por pessoa.	968		
05	servico ornamental ornamentacao de espacos com painel e decoracao ambiente	1		

7. DAS OBRIGAÇÕES

- São exigências para o Edital:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1. Os equipamentos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

8 . DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:

8.1 Os serviços de BUFFET deverão ser prestados na sua totalidade no dia 28 de outubro de 2022 a partir das 19:00 .

8.2 Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada por Comissão e/ou servidor designado pelo município.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

10.2 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 A aquisição dos PRODUTOS está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93 e decreto 9412/18.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 18 de outubro de 2022.

Larissa Barros Marques
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - II

CARTA CONVITE 002/2022

MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ - MT, ___ de _____ de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO
Ref.: **CARTA CONVITE 002/2022.**

LOTE 01 – Lote 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, estrutura e serviços para realização de evento em comemoração ao dia do servidor público realizado pelo município de Figueirópolis d' oeste – MT.

Valor global de: R\$..... (.....);

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à vossa apreciação, a nossa proposta de preços relativa ao objeto da licitação em epígrafe.

Lote 01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ESTRUTURA E SERVIÇOS	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	servico de locacao de mobiliario - do tipo conjunto de mesa -contendo 6 cadeiras, em pvc,contendo tampao redondo ou quadrado e toalhas longas.	120		
02	servico de instalacao e montagem de estruturas para realizacao de eventos - do tipo sonorizacao e iluminacao e palco de porte pequeno	1		
03	servico de locacao de mobiliario do tipo servicos de locacao de tenda galpao, tenda medindo 22x12m, com largura de 12m de frente e comprimento 22m,com estrutura em perfil de aluminio, tenda modulavel, com vaos livres e lona impermeavel,com montagem, manutencao e desmontagem	3		

Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

04	servico de buffet - do tipo almoco ou jantar, contendo: 02 tipos de carne (01 branca e 01 vermelha), 01 tipo de guarnicao, 02 tipos de refrigerante normal, 01 tipo de refrigerante diet, 01 tipo de agua, 01 tipos de sobremesa e utensilios como copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, pratos de porcelanas, pratos de porcelanas para sobremesa, mesas para buffet e 01 garcom a cada 50 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados por pessoa.	968		
05	servico ornamental ornamentacao de espacos com painel e decoracao ambiente	1		

a) - Executaremos o serviço acima do Lote especificado pelo preço global de LOTE 1 R\$......(.....), conforme termo de referencia.

b) A execução dos serviços no dia 28 de outubro de 2022. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;

c- Manteremos válida a proposta pelo prazo de **90 (noventa dias)** dias corridos, contados da data da sua apresentação;

d) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO e que se mostre necessário;

e) - Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações que permitam a obtenção o de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Data

Atenciosamente

.....
Carimbado e assinado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

() **MICROEMPRESA**-E estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**-E estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável

(Entregue junto ao credenciamento)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.3. – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

4.4. O valor contratual poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A execução dos serviços será no dia 28 de outubro de 2022 em comemoração ao dia do servidor público.

5.2 - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

FICHA: 804

ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0013.2201.0000

Serviços de Consultoria CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.5. A fiscalização do presente contrato fica a cargo do Servidor ----- o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

7.7. - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

7.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

7.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

7.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e Lei Municipal nº **841/2019 na sua íntegra**, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos e **ANEXOS**, ao Edital da Carta Convite nº 002/2022, Termo de referência bem como à proposta de preços vencedora.

10.2 – Os serviços deverão ser prestador conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaurú, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

..... – MT, de de

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ N° _____ e Inscrição estadual _____, situada na Rua/Av. _____ n° _____, Bairro _____, na Cidade _____ - _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF n° _____ RG n° _____, para fins de participação na **Carta Convite n° 002/2022, DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Declara que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa.

c) Declara que inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

d) Declara que sob as penas da lei de disponibilidade dos bens e do pessoal listado pela empresa para início imediato da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço.

e) Declara que os equipamentos e pessoal técnico listado para fins da habilitação, estão disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação e de que a indisponibilidade dos equipamentos e pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora .

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura